



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2006**

O Juiz do Trabalho AFRÂNIO VIANA GONÇALVES, titular da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais, visando dar maior celeridade à prestação da tutela jurisdicional, enfatizando a economia processual,

CONSIDERANDO o que dispõe o 3º do art. 764 da CLT; e

O que recomenda o Provimento nº 03/2004 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho da 14ª Região e

RESOLVE editar a seguinte ORDEM DE SERVIÇO, a vigorar no âmbito interno da 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO:

Art. 1º. Transitada em julgado a sentença condenatória, deverá a Secretaria reincluir o Feito em pauta, intimando as partes para tentativa de conciliação.

Parágrafo Único. Excetuam-se do caput deste artigo as ações que tenham como parte a Fazenda Pública, empresas públicas e de economia mista, Bancos, empresas falidas ou em processo falimentar, empresas inativas ou empregador em lugar incerto ou desconhecido.

Art. 2º. Frustrada nova tentativa de conciliação, a Secretaria remeterá os autos à contadoria da Vara para a elaboração da Conta de Liquidação, quando as parcelas ilíquidas resumirem-se aos encargos de lei, FGTS, Seguro-Desemprego e verbas rescisórias.

1º. Quando as parcelas ilíquidas versarem sobre outros direitos trabalhistas, os autos deverão ser remetidos à Diretoria de Cálculos Judiciais do e. TRT para liquidação.

2º. Antes da remessa dos autos à Diretoria de Cálculos, constatando-se a pendência de documentos necessários à elaboração da conta, a Secretaria deverá intimar a parte reclamada para providenciá-los, sob pena de arbitramento.

3º. Incluem-se no parágrafo anterior, os processos excepcionados no parágrafo único do artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Porto Velho (RO), 06 de março de 2006.

AFRÂNIO VIANA GONÇALVES  
Juiz do Trabalho